LEI Nº 765

(Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos funcionários do Município, no exercício de 1.980 e os respectivos vencimentos mensais, passarão a ser os seguintes:

Cargo	NÍVEL	Vencimentos
01 - Secretaria da Câmara		
01 - Datilógrafo	I	cr$3.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		
01 - Secretário (de confiança)		cr$18.000,00
01 - Relações Púbicas		cr$ 5.000,00
01 - Recepcionista		cr$ 3.600,00
01 - Almoxarife		cr$8.000,00
01 - Secretário da Junta do Serviço Militar		cr$6.000,00
01 - Datilógrafos (cada)	I	cr$ 3.600,00
01 - Porteiro Contínuo		cr$3.600,00
03 - Departamento de Fazenda		
01 - Chefe do Departamento de Fazenda (De confiança)		cr$20.000,00
Seção de Contabilidade		
01 - Chefe do Serviço de Contabilidade (De confiança)		cr$13.00,00
01 - Contador		cr$8.000,00
01 - Auxiliar de Contabilidade		cr$4.500,00
Seção de Arrecadação		
01 - Escriturário	II	cr$6.800,00
01 - Escriturário	I	cr$5.000,00
01 - Auxiliar de Serviço		cr$4.000,00

01 - Datilógrafos (cada)	I	cr$3.600,00

Seção de Fiscalização

01 - Fiscal de Rendas		cr$6.300,00

04 - Educação, Cultura e Saúde

Seção Municipal de Educação

01 - Diretora		Cr$6.000,00
01 - Coordenadora		cr$5.000,00
30 - Professoras Rurais		cr$900.000,00
01 – supervisora do C.N.A.E.		cr$3.800,00

Seção de Cultura

01 - Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Ação Social		cr$6.000,00
01 - Datilógrafo	I	cr$3.600,00
01 - Bibliotecária	II	cr$5.000,00
01 - Bibliotecária	I	cr$3.000,00

Seção de Saúde e Assistência

01 - Cirurgião-Dentista		cr$8.000,00
01 - Auxiliar do Posto de Saúde		cr$3.600,00

05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

01 - Chefe do Deptº de Obras, Viação e Urbanismo (De confiança)		cr$10.000,00

Seção de Obras, Viação e Urbanismo

01 - Enc. do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (De confiança)		cr$8.000,00

Seção de Águas e Esgotos

01 - Enc. dos Serviços de Água e Esgotos (De confiança)		cr$8.000,00
01 - Operador de Máquinas		cr$7.000,00

Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA

01 - Chefe da U.M.C.		cr$3.600,00

Cargos em Extinção

01 - Auxiliar dos Serviço de Águas e Esgotos		cr$3.300,00
01 - Jardineiro		cr$4.500,00
02 Magarefes (cada)		cr$4.400,00

01 - Encarregado do Cemitério cr$5.000,00

Art. 2º - Ficam assim criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos em Comissão:

Gabinete do Prefeito:

- 01 Recepcionista
- 01 Datilografo

Departamento de Fazenda: Seção de Arrecadação:

- 01 Datilógrafo

Educação, Cultura e Saúde: Seção Municipal de Educação:

- 01 Diretor
- 01 Supervisor da C.N.A.E.
- 20 Cantineiras.

Seção de Cultura:

- 01 Diretor do Deptº de Cultura, Turismo e Ação Social
- 01 Bibliotecária nível I

Seção de Saúde e Assistência

- 01 Cirurgião-Dentista

Art. 3º - O Quadro Geral do Pessoal aposentado do Município, com os respectivos proventos mensais, passará a ser o seguinte:

Cargo	Vencimentos
1 - Encarregado da Usina Elétrica	cr$2.620,00
1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade	cr$3.070,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$7.720,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	cr$6.320,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$16.070,00
1 - Encarregado da Limpeza Pública	cr$4.450,00
1 - Professora Rural	cr$2.890,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	cr$1.410,00
1 - Almoxarife	cr$6.050,00
1 - Encarregado do Matadouro	cr$4.210,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, terão consignações próprias no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de fevereiro de 1980.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.